

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1405.01/2021-ARP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2801.03/2021-PE.

PROCESSO Nº 2601.03/2021-PE.

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (14/05/2021), na sede da Central de Licitações do Município de Itatira, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata decorrente do Pregão Eletrônico 2801.03/2021-PE do respectivo resultado homologado em 06/05/2021, publicado no Portal da Transparência/Site Oficial da Prefeitura Municipal de Itatira, do Processo nº 2601.03/2021-PE, que vai assinada pelo Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo Ordenador de Despesa responsável pela(s) Secretaria(s) demandante(s), pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no 2801.03/2021-PE, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2016, no Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, e por fim na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para **FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITATIRA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 2801.03/2021-PE que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 2601.03/2021-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações do Município de Itatira o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer produtos no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 011/2016, subsidiariamente no Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações posteriores.

Subcláusula Primeira - Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Itatira, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII do art. 11 do Decreto Municipal nº 011/2016.

Subcláusula Segunda - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I- Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Terceira - Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços ofertados nos lotes da proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos lotes e seus respectivos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame conforme lista em anexo.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no capítulo VII do Decreto Municipal nº 011/2016.

CLÁUSULA DECIMA -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2016.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

Os fornecimentos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria contratante, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu Registro de Preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão detentor comunicara ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Com relação à entrega:

7.1.1.O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou instrumento hábil, em local a ser designado pela Secretaria contratante após formalização contratual, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07h00h as 11h00h e de 13h00h as 17h00h, de Segunda a Sexta-feira.

7.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

7.2. Com relação ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. Caso o material licitado não atenda as especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor a aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento do Objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, de forma proporcional a execução do mesmo, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos, contra recibo e apresentação de certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS, certidão negativa Municipal, certidão negativa estadual e certidão negativa federal.

13.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" das certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

13.4. Caso constatada alguma irregularidade na(s) nota(s) fiscal(ais), esta(s) será(ão) devolvida(s) para o fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITATIRA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 14.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 14.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que,

em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 14.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

14.8. As sanções previstas no **item 14.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 02 (dois) dias comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itatira, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Itatira-CE, 14 de maio de 2021.



Francisco Rayr Alves Barbosa
**Presidente da Central de Licitações da
Prefeitura de Itatira**

Francisco Orion Soares
ORDENADOR DE DESPESAS
PORTARIA Nº 004/2021

Francisco Orion Soares
Ordenador de Despesa Responsável
Secretaria de Educação

FRANCISCO ROUMES
RODRIGUES DE
AGUIAR:7358189531
5

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROUMES
RODRIGUES DE
AGUIAR:73581895315
Dados: 2021.05.14 11:03:31
-03'00'

Francisco Roumes Rodrigues de Aguiar
CPF n.º 735.818.953-15
Representante Legal
F. ROUMES R. DE AGUIAR-EPP
CNPJ n.º 20.169.492/0001-50

JAIME
RODRIGUES MAIA
NETO:028254443
75

Assinado de forma
digital por JAIME
RODRIGUES MAIA
NETO:02825444375
Dados: 2021.05.14
11:26:42 -03'00'

Jaime Rodrigues Maia Neto
CPF n.º 028.254.443-75
Representante Legal
JR MAIA NETO COMERCIAL-ME
CNPJ n.º 26.904.751/0001-26

ARTENIA MARA
DOS
SANTOS:619778373
87

Assinado de forma digital
por ARTENIA MARA DOS
SANTOS:61977837387
Dados: 2021.05.14
10:37:59 -03'00'

Artênia Mara dos Santos
CPF n.º 619.778.373-87
Representante Legal
AMS COMERCIAL EIRELI-ME
CNPJ n.º 29.308.027/0001-28

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1405.01/2021-ARP - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos detentores do Registro de Preços e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 2801.03/2021-PE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Razão Social: **AMS COMERCIAL EIRELI-ME**

CNPJ: 29.308.027/0001-28

Endereço: Avenida Imperador, n.º 49, Bairro Centro, Fortaleza-CE.

CEP: 60.015-051

E-mail: amscomercial2018@outlook.com

Fone: (85) 8831-3150 / (85) 9749-1961

Empresa vencedora do lote 01 com os itens, quantitativos e preços conforme tabela abaixo:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Açúcar cristal , embalagem de 1 kg, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagem de 01 kg, com fardo de 30 kg, produzido em 2021 e com data de validade de no mínimo 80 %. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.	Kg	18.000	Granelli	R\$ 3,29	R\$ 59.220,00
2	Arroz branco - tipo 1 , longo fino, embalagem não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (rdc nº. 216, de 15 de setembro de 2004 (Anvisa). Data de fabricação e validade expressas. Embalagem primária de 1,0 kg em fardos de 30kg, quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	Kg	5.000	Célia	R\$ 5,40	R\$ 27.000,00
3	Arroz parboilizado tipo 1 , classe longo fino, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagem de 01 kg, com fardo de 30 kg, produzido em 2021 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.	Kg	12.000	Célia	R\$ 5,40	R\$ 64.800,00
4	Biscoito de leite , tipo maria, livre de insetos e micro-organismos ou outras impurezas. Embalagem duplamente protetora com três divisórias, pacote de 400g inviolada, produzida em 2021 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.	Pct	14.000	Estrela	R\$ 5,75	R\$ 80.500,00
5	Biscoito salgado , tipo cream cracker, livre de insetos e micro-organismos ou outras impurezas. Embalagem duplamente protetora com três divisórias, pacote de 400g inviolada, produzida em 2021 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.	Pct	14.000	Bonsabor	R\$ 5,50	R\$ 77.000,00
6	Colorífico , embalagem de 100g, hermeticamente fechado, produzido em 2021 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.	Pct	15.000	Coringa	R\$ 1,31	R\$ 19.650,00

UP

A

7	Feijão de corda, tipo 01 , isento de impurezas, insetos e micro-organismos. Embalagem de 1 kg, com fardo de 30 kg.	Kg	5.000	Kumê	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
8	Flocão de milho , para preparo de cuscuz, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagens plásticas de 400g com fardo de 30 pcts, produzido em 2021 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.	Pct	10.000	Brotinhos	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
9	Macarrão , massa longa tipo espaguete, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagem plástica de 500g com fardo de 10 pcts, produzido em 2021 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.	Pct	25.000	Bonsabor	R\$ 3,39	R\$ 84.750,00
10	Óleo vegetal , produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – Anvisa). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Produzido a partir de soja transgênica, sem colesterol e fonte de vitamina e, como todo óleo vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – Anvisa, lei nº.10674/03). Embalagem primária: garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900 ml do produto. Data de vencimento, fabricação e lote expressos na embalagem. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 20 unidades.	Lata	1.700	Soya	R\$ 9,35	R\$ 15.895,00
11	Pão massa fina tipo hot dog , embalagem de 512g contendo 10 unds, produzido em 2021 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.	Pct	16.000	Paladar	R\$ 5,80	R\$ 92.800,00
12	Sal refinado iodado , sal refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g, não furada, livre de insetos, umidade, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, fardo de 30 kg. o produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 23, de 22 de abril de 2013). data de validade expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	Kg	2.000	Master	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
13	Tempero completo sem pimenta 312g - tempero completo sem pimenta. embalagem aluminizada primária de 312g. ingredientes: sal, cebola, alho, amido, coentro, orégano, salsa e cominho. data de validade e lotes expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	Pct	6.000	Casa da Vó Maria	R\$ 2,92	R\$ 17.520,00
14	Tempero de alho amassado , embalagem pote de 412g, produzido em 2021 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.	Pote	6.000	Casa da Vó Maria	R\$ 9,10	R\$ 54.600,00
VALOR GLOBAL						R\$ 659.335,00

UP

A

Razão Social: **JR MAIA NETO COMERCIAL-ME**
 CNPJ: 26.904.751/0001-26
 Endereço: Rua das Oiticicas, nº 200-A, Bairro Passaré, Fortaleza-CE.
 CEP: 60.743-790

E-mail: distrimaxcomercial@gmail.com
 Fone: (85) 3289-1834

Empresa vencedora do lote 03 com os itens, quantitativos e preços conforme tabela abaixo:

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Almôndegas bovinas ao molho - em latas de 830g, não amassadas, invioladas, livre de insetos, larvas, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Composição mínima: carne bovina, água, cebola, farinha de rosca, sal, açúcar, polpa de tomate, sal e condimentos. Contem glúten. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	Lata	6.000	Oderich	R\$ 18,50	R\$ 111.000,00
2	Carne tipo fiambre - em latas de 420g, não amassadas, invioladas, livre de insetos, larvas, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Composição mínima: carne bovina, água, cebola, farinha de rosca, sal, açúcar, sal e condimentos. Contem glúten. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	Lata	3.600	Oderich	R\$ 5,99	R\$ 21.564,00
3	Coxa com sobrecoxa congelado - acondicionado em filme de pvc transparente ou saco plástico transparente. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do ministério da agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS. Embalagem primaria: saco plástico de polietileno contendo peso aproximado de 1,0kg do produto.	Kg	20.000	Merci	R\$ 12,50	R\$ 250.000,00
4	Ovo de galinha , tipo médio (igual ou superior a 50g), branco. Registro do SIF, bandeja com 30 unidades, com invólucro em pvc atóxico, produzido em 2021 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.	Bdj	5.000	Santa Lucia	R\$ 16,50	R\$ 82.500,00
5	Carne bovina moída , máximo permitido de água – 3% e de gordura – 15%. Isenta de cartilagens, gorduras, etc. registro do SIE e SIF. Embalagem em polietileno atóxico transparente com 1000g do produto, produzido em 2021 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.	Kg	14.000	Duboi	R\$ 19,48	R\$ 272.720,00
VALOR GLOBAL						R\$ 737.784,00

UP

A

Razão Social: **F. ROUMES R. DE AGUIAR-EPP**

CNPJ: 20.169.492/0001-50

Endereço: Rua Conselheiro Lafayette, n.º 1046, Bairro Iracema, Fortaleza-CE.

CEP: 60.340-005

E-mail: rmscomercial@outlook.com

Fone: (85) 3016-2677

Empresa vencedora do lote 04 com os itens, quantitativos e preços conforme tabela abaixo:

LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Bebida láctea UHT sabor chocolate , pronto para o consumo, embalagem tetra pack de 01 litro, produzido em 2021 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.	Lt	20.000	Boa Vida	R\$ 6,29	R\$ 125.800,00
2	Amido de milho em pó , tipo maisena, produto amiláceo. extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos • não podendo apresentar-se úmido, rançoso ou fermentado aspecto pó fino cor. branca. odor e sabor próprio. embalagem (caixa/pacote) de 200g.	Pct	6.000	Kimimo	R\$ 4,50	R\$ 27.000,00
3	Aveia em focos 200 g , produzido em 2021 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.	Und	8.000	Dular	R\$ 4,78	R\$ 38.240,00
4	Iogurte fermentado batido , com polpa de fruta sabor morango, de acordo com as normas vigentes do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, registro do SIF ou SIE. Embalagem em garrafa atóxica com lacre aluminizado termo soldável com 180g do produto, caixa com 24 garrafas, produzido em 2021 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.	Grf	20.000	Betânia	R\$ 2,92	R\$ 58.400,00
5	Leite em pó integral - rico em 12 vitaminas (a, c, d, e, b1, b2, b6, b12, h, pp, b9, b5, ferro, iodo, zinco, magnésio e manganês. Embalagem inviolável, flexível e metalizada de 500g. Apresentar data de validade e fabricação, boas condições de armazenamento. Registro no sie.	Kg	9.000	Bomduleite	R\$ 34,30	R\$ 308.700,00
6	Paçoca de castanha de caju - Castanha de caju triturada sem açúcar podendo ser adoçada com stevia e sal. embalagem da entrega: porção individual, embalada uma a uma contendo 17 gramas do produto, dados de fornecedor, ingredientes, data de fabricação e validade máxima de 03 meses. acondicionadas em caixas de papelão.	Und	6.800	Dom Cajú	R\$ 2,89	R\$ 19.652,00
VALOR GLOBAL						R\$ 577.792,00

Handwritten signature

Handwritten mark